ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

LEI Nº 138/2005 DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS-TO.

Faço saber que a Câmara municipal de Santa Rita do Tocantins Estado do Tocantins **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei.

Art. – 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder diárias para cobrir despesas com viagens do Prefeito, Secretários, Assessores e demais Servidores.

Art. – 2º - O valor das diárias:

I – CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

200,00 (Duzentos Reais), dentro do Estado do Tocantins.

400,00 (Quatrocentos Reais), para outros Estados.

II – SECRETÁRIOS E ASSESSORES:

150,00 (Cento e Cinquenta Reais), dentro do Estado.

250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) para fora do Estado.

III – DEMAIS SERVIDORES:

80,00 (Oitenta Reais), dentro do Estado.
150,00 (Cento e Cinquenta Reais) fora do Estado

Art. – 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2005.

JOÃO AIRTON REZENDE
Prefeito Municipal